

## CONTRATO Nº 2021290306

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.747.487/0001-97, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KEYNES LEMOS DA SILVA, Secretário Mun de Saude, residente na TV. DOS TUPINAMBAS, portador do CPF nº 752.589.272-53 e do outro lado MAURICEIA DA MATA DOS REIS - ME, CNPJ 04.232.574/0001-46, com sede na ROD BR 316, S/N, KM 03, Capanema-PA, CEP 68700-005, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MAURICEIA DA MATA DOS REIS, residente na rua João Pessoa, 37, Centro, Capanema-PA, CEP 68700-030, portador do(a) CPF 664.789.282-68, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação emergencial de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços, para manutenção de veículos automotores leves e pesados, que compõem a frota da Prefeitura Municipal, secretarias e fundos do município de Cachoeira do Piriá.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011593	PIVOR (RENAULT MASTER)	PEÇA	2,00	56,000	112,00
011594	ALTERNADOR COMPLETO (DUCATO)	PEÇA	1,00	1.620,000	1.620,00
011595	AMORTECEDOR DIANTEIRO (DUCATO)	PEÇA	8,00	540,000	4.320,00
011596	BARRA DE DIREÇÃO (RENAULT MASTER)	PEÇA	1,00	100,000	100,00
011597	BICO INJETOR (DUCATO)	PEÇA	1,00	1.240,000	1.240,00
011598	BOMBA DE COMBUSTIVEL (RENAULT MASTER)	PEÇA	1,00	565,000	565,00
011599	BOMBA DE FREIO (DUCATO)	PEÇA	1,00	600,000	600,00
011600	BOMBA DE OLEO (DUCATO)	PEÇA	1,00	1.370,000	1.370,00
011601	BOMBA HIDRAULICA (DUCATO)	PEÇA	1,00	1.650,000	1.650,00
011602	BOMBA DE ALTA PRESSÃO (DUCATO)	PEÇA	1,00	3.400,000	3.400,00
011603	BOMBA INJETORA (DUCATO)	PEÇA	1,00	2.290,000	2.290,00
011604	COMPRESSOR AR (DUCATO)	PEÇA	1,00	3.450,000	3.450,00
011605	CORREIA CVA DENTADA (RENAULT MASTER)	PEÇA	3,00	220,000	660,00
011606	COXIM DO AMORTECEDOR (DUCATO)	PEÇA	4,00	350,000	1.400,00
011607	COXIM DO MOTOR (DUCATO)	PEÇA	1,00	420,000	420,00
011608	DISCO DE FREIO (DUCATO)	PEÇA	4,00	150,000	600,00
011609	JUNTA HOMOCINETICA (DUCATO)	PEÇA	1,00	430,000	430,00
011610	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (RENAULT MASTER)	PEÇA	4,00	280,000	1.120,00
011611	KIT DE EMBREAGEM (DUCATO)	PEÇA	1,00	2.140,000	2.140,00
011612	MOLAS DIANTEIRA (RENAULT MASTER)	PEÇA	2,00	370,000	740,00
011613	MOLAS TRASEIRA (DUCATO)	PEÇA	2,00	620,000	1.240,00
011614	MOTOR DE PARTIDA (DUCATO)	PEÇA	1,00	1.590,000	1.590,00
011615	PASTILHA FREIO (RENAULT MASTER)	PEÇA	5,00	120,000	600,00
011616	RADIADOR (DUCATO)	PEÇA	1,00	880,000	880,00
011617	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA (DUCATO)	PEÇA	1,00	200,000	200,00
011618	TERMINAL DE DIREÇÃO (RENAULT MASTER)	PEÇA	3,00	100,000	300,00
011619	TRIZETA (RENAULT MASTER)	PEÇA	1,00	370,000	370,00
011620	TURBINA (RENAULT MASTER)	PEÇA	1,00	2.135,000	2.135,00
011621	ALTERNADOR (DUCATO)	PEÇA	1,00	1.620,000	1.620,00
011622	AMORTECEDOR DIANTEIRO (DUCATO)	PEÇA	4,00	545,000	2.180,00
011623	AMORTECEDOR TRASEIRO (DUCATO)	PEÇA	4,00	490,000	1.960,00
011624	BARRA DE DIREÇÃO (DUCATO)	PEÇA	2,00	100,000	200,00
011625	BICO INJETOR (DUCATO)	PEÇA	1,00	1.250,000	1.250,00
011626	BOMBA DE COMBUSTIVEL (DUCATO)	PEÇA	1,00	570,000	570,00
011627	BOMBA DE FREIO (DUCATO)	PEÇA	1,00	600,000	600,00
011628	BOMBA DE OLEO (DUCATO)	PEÇA	1,00	1.370,000	1.370,00
011629	BOMBA HUDRAULICA (DUCATO)	PEÇA	1,00	1.660,000	1.660,00
011630	BOMBA DE ALTA PRESSÃO (DUCATO)	PEÇA	1,00	3.400,000	3.400,00
011631	BOMBA INJETORA (DUCATO)	PEÇA	1,00	2.290,000	2.290,00
011632	COMPRESSOR AR (DUCATO)	PEÇA	1,00	3.450,000	3.450,00
011633	CORREIA CVA DENTADA (DUCATO)	PEÇA	4,00	220,000	880,00
011634	COXIM DO AMORTECEDOR (DUCATO)	PEÇA	2,00	310,000	620,00
011635	COXIM DO MOTOR (DUCATO)	PEÇA	2,00	220,000	440,00
011636	DISCO DE FREIO (DUCATO)	PEÇA	2,00	150,000	300,00
011637	JUNTA HOMOCINETICA (DUCATO)	PEÇA	3,00	430,000	1.290,00
011638	KIT EMBREAGEM (DUCATO)	PEÇA	1,00	1.500,000	1.500,00
011639	ROLAMENTO DIANTEIRO (DUCATO)	PEÇA	3,00	340,000	1.020,00

**Rua Magalhães Barata, 193, andar 01, térreo-Centro-Cachoeira do Piriá-PA CNPJ: 11.747.487/0001-97.**

011640	ROLAMENTO TRASEIRO (DUCATO)	PEÇA	3,00	410,000	1.230,00
011641	TERMINAL DE DIREÇÃO (DUCATO)	PEÇA	3,00	100,000	300,00
011642	TRIZETA (DUCATO)	PEÇA	3,00	375,000	1.125,00
011643	TURBINA (DUCATO)	PEÇA	1,00	2.130,000	2.130,00
011644	VALVULA DE ALTA PRESSÃO	PEÇA	1,00	1.070,000	1.070,00
011645	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	3,00	220,000	660,00
011646	SAPATAS DE FREIO (DUCATO)	PEÇA	3,00	100,000	300,00
011647	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA (DUCATO)	PEÇA	4,00	200,000	800,00
011648	MOLAS DIANTEIRA (DUCATO)	PEÇA	2,00	330,000	660,00
011649	MOLAS TRASEIRA (DUCATO)	PEÇA	2,00	430,000	860,00
011650	PINÇAS DE FREIO (DUCATO)	PEÇA	2,00	330,000	660,00
011651	RADIADOR (DUCATO)	PEÇA	1,00	780,000	780,00
011652	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (DUCATO)	PEÇA	4,00	65,000	260,00
011653	KIT MOTOR (DUCATO)	PEÇA	1,00	1.975,000	1.975,00
011654	MOTOR DE PARTIDA (DUCATO)	PEÇA	1,00	1.590,000	1.590,00
011655	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO (DUCATO)	PEÇA	2,00	100,000	200,00
011656	PALHETAS DIANTEIRAS (DUCATO)	PEÇA	5,00	70,000	350,00
011657	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO (DUCATO)	PEÇA	6,00	120,000	720,00
011658	HDROVACUO DE FREIO (DUCATO)	PEÇA	1,00	1.210,000	1.210,00
011659	BATERIA 60 AMP	PEÇA	1,00	575,000	575,00
				VALOR GLOBAL R\$	79.597,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Decreto 137/2021 e subsidiariamente no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**Rua Magalhães Barata, 193, andar 01, térreo-Centro-Cachoeira do Piriá-PA CNPJ: 11.747.487/0001-97.**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor JOÃO DE CASTRO PANTOJA NETO, inscrito no CPF nº 615.104.242-53 designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de Março de 2021 extinguindo-se em 29 de Maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

Rua Magalhães Barata, 193, andar 01, térreo-Centro-Cachoeira do Piriá-PA CNPJ: 11.747.487/0001-97.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 79.597,00 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.101220005.2.041 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 79.597,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

---

Rua Magalhães Barata, 193, andar 01, térreo-Centro-Cachoeira do Piriá-PA CNPJ: 11.747.487/0001-97.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 29 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.747.487/0001-97  
CONTRATANTE

MAURICEIA DA MATA DOS REIS - ME  
CNPJ 04.232.574/0001-46  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_